



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS).

Art. 3º - A comissão instituída pelo presente Decreto terá a seguinte composição:

Presidente:

Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti – Secretária de Saúde;

Vice - Presidente:

Álvaro de Oliveira Branco – Biólogo da Vigilância Sanitária;

Secretário:

Thalita Onetta Muller - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

Membros:

Rudinei Xavier de Gusmão – Médico;

Ana Cláudia Alves - Médica Veterinária da Vigilância Sanitária;

Miriam Maria Pilonetto – Oficial Administrativo;

Valéria de Cristo Veronese – Farmacêutica;

Sonia Martins Silva - Enfermeira;

Francisco Altair Fernandes - Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º – A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a necessidade justificada, poderá solicitar ações específicas dos órgãos e entidades municipais de acordo com a competência de cada unidade.

Art. 5º - A participação na comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal